

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP) e vasilhame, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a proximidade de término de vigência do contrato, cujo o objeto é o item Gás de Cozinha tipo GLP 13Gg, item essencial para as repartições, justifica-se a necessidade de aquisição deste insumo e de eventual aquisição de vasilhame pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades dos setores da secretaria de saúde, mantendo as cozinhas em condições de perfeito funcionamento.

Resultados pretendidos: contratação de empresa para atender os setores da secretaria de saúde com fornecimento de recarga e vasilhame de gás GLP 13kg para preparo de refeições servidas aos funcionários e munícipes que estão em atendimento nos setores ligados a secretaria.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá dispor de equipamento apropriado para fornecimento dos serviços, manter profissional devidamente capacitado para executar os serviços na forma do Termo de Referência e Planilha anexa.

4 – PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato vigorará por 12 meses a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.333 de 01 de Abril de 2021.

5 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Após 12 meses da prestação dos serviços, será assegurada a manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro nos termos da legislação vigente e a revisão de preço será feita de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 124, da Lei Federal nº 14.333/2021.

5.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

I0

Onde:

V = Valor a ser reajustado



I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação da Nota Fiscal com o produto discriminado.
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
- c) O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando A FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7 – DAS PENALIDADES

Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de e-mail, ou qualquer meio hábil.

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará à empresa adjudicatária às sanções



previstas na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

8 DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Termo de Referência.

A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, para assinar o termo de contrato.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.



9 FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será fiscalizada pela Sra. Inaê Tenorio Melquiades, e na sua ausência ao funcionário por ela designado.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERTINENTE AO OBJETO:

70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.122.0041.2026.0000 – FMS – MANUT DAS ATIV ADM DO FMS.
- 10.301.0042.2027.0000 – PSF – MANUT. ATIV DO PROG S. DA FAMILIA.
- 10.301.0042.2028.0000 – PACS – MANUT DAS ATIV. DO PROG. AG. COMUM. DE SAUDE
- 10.301.0042.2030.0000 – PAB – MANUT DAS ATIV DE ATENCAO BASICA
- 10.301.0042.2077.0000 – PSE – MANUT. DO PROG. SAUDE NA ESCOLA
- 10.301.0042.2080.0000 – NASF – NUCLEO DE ASSIST. A SAUDE DA FAMILIA
- 10.302.0042.2031.0000 – MANUT DAS ATIVI DOS SERVICOS MEDICO HOSPITALARES-MAC
- 10.302.0042.2034.0000 – MANUTENCAO DOS SERV. MEDICO AMBULATORIAL-MAC
- 10.302.0042.2076.0000 – MAC – MANUT DO PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Terezinha, 03 de julho de 2024.

Maria Aparecida Santos Cordeiros de Carvalho
Secretaria de Saúde

